

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 38

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 1985

## SUMÁRIO

### GOVERNO REGIONAL

#### Decreto Regulamentar Regional n.º 24/85/M:

Regulamenta a contagem do tempo de serviço prestado no ensino particular e cooperativo para efeitos de aposentação.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução:

Aprecia as matérias neste momento em negociação e conduzidas pelos Ministros das Finanças e do Plano e o Secretário Regional do Plano e os resultados dos projectos apresentados pela Madeira à C. E. E.

#### Resolução n.º 1527/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.º 15 e 20, necessárias à «obra de construção da nova ponte do Falal, freguesia do Falal, concelho de Santana», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1528/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 37, necessária à «obra de construção do conjunto habitacional da Serra de Água (onde chamam Fundo da Cerca), freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1529/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 129/1.27, necessária à «obra de construção das E. E. R. R. n.º 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1530/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 105/83 e 105 A/83, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.º 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1531/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 20, necessária à «obra de ampliação do campo de golf do Santo da Serra, freguesia do Santo da Serra, concelho de Machico» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1532/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 160/107, necessária à «obra de construção das E.E. R.R. n.º 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1533/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à «obra de construção de 5 reservatórios para água de rega, localizados nos sítios das Amoreiras e Cales e Chada, freguesia do Arco da Calheta, Lombo da Atouguia e Lombo do Salão-Cerca, freguesia da Calheta e Lombo dos Moinhos, freguesia do Estreito da Calheta» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1534/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 154/1.32, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.º 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1535/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 121/91, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.º 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1536/85:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 188/117, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.º 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do

Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1537/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 161/108, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1538/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 120/90, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1539/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 162/109, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1540/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 131/97, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1541/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 177/113, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1542/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 185A/1.25, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1543/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 132/98, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1544/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 131A/97, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1545/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 179/115A e 179A/115A, necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1546/85:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 104/82, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1547/85:**

Revoga a Resolução n.º 1233/85 e aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «licenciamento de exploração e registo de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão e respectiva exploração e prática».

**Resolução n.º 1548/85:**

Aprova a admissão de Gracinda Natália Velosa Dias, com a categoria de Telefonista de 2.ª classe, para prestar serviço na Delegação do Governo na Ilha do Porto Santo.

**Resolução n.º 1549/85:**

Aprova a admissão de Filomena da Silva, com a categoria de servente, para prestar serviço na Delegação do governo na Ilha do Porto Santo.

**Resolução n.º 1550/85:**

Autoriza a contratação de Maria Vanda Barcelos Martins, com a categoria de terceiro-oficial, para prestar serviço no âmbito da Secretaria Regional do Plano.

**Resolução n.º 1551/85:**

Aprova a promoção de Rui Alberto da Silva para a categoria de contínuo de 1.ª classe da Secretaria Regional do Plano.

**Resolução n.º 1552/85:**

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 282 039\$50.

**Resolução n.º 1553/85:**

Autoriza a contratação de diverso pessoal para prestar serviço no âmbito de estabelecimentos de ensino.

**Resolução n.º 1554/85:**

Autoriza a contratação de José Eduardo Patrício de Freitas, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço no Centro de Formação Profissional.

**Resolução n.º 1555/85:**

Aprova o segundo orçamento suplementar das Escolas Preparatórias Dr. Horácio Bento de Gouveia e da Achada.

**Resolução n.º 1556/85:**

Aprova o segundo orçamento suplementar de diversas escolas secundárias.

**Resolução n.º 1557/85:**

Aprova o segundo orçamento suplementar das Escolas Preparatórias de Gonçalves Zarco e da Ribeira Brava.

**Resolução n.º 1558/85:**

Aprova o segundo orçamento suplementar das Escolas Preparatórias de Bartolomeu Perestrelo e B'spo D. Manuel Ferreira Cabral.

**Resolução n.º 1559/85:**

Aprova o segundo orçamento suplementar do Conservatório de Música.

**Resolução n.º 1560/85:**

Aprova o primeiro orçamento suplementar da Escola Superior de Educação da Madeira.

**Resolução n.º 1561/85:**

Aprova o segundo orçamento suplementar do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

**Resolução n.º 1562/85:**

Aprova o primeiro orçamento suplementar da Escola do Magistério Primário.

**Resolução n.º 1563/85:**

Aprova o segundo orçamento suplementar das Escolas Secundárias de Jaime Moniz e de Francisco Franco.

**Resolução n.º 1564/85:**

Aprova o segundo orçamento suplementar de diversas escolas preparatórias.

**Resolução n.º 1565/85:**

Autoriza a actualização da renda devida pelo uso do prédio sito à Rua da Conceição, n.º 84, cidade do Funchal.

**Resolução n.º 1566/85:**

Autoriza a actualização da renda devida pelo uso do prédio sito ao Caminho da Achada n.º 7, 9 e 11, cidade do Funchal.

**Resolução n.º 1567/85:**

Autoriza a actualização da renda devida pelo uso do prédio sito à Calçada da Encarnação, cidade do Funchal.

**Resolução n.º 1568/85:**

Determina a aplicação à Região do disposto no Despacho Normativo n.º 2/85, publicado no Diário da República n.º 1, 1.ª Série, de 2 de Janeiro.

**Resolução n.º 1569/85:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à adaptação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 456/85, de 29 de Outubro.

**Resolução n.º 1570/85:**

Concede um subsídio à Comunidade da Ordem dos Padres Carmelitas Descalços, no montante de 1 000 000\$.

**Resolução n.º 1571/85:**

Concede um subsídio à Igreja Paroquial da Serra d'Água, no montante de 1 500 000\$.

**Resolução n.º 1572/85:**

Considera o dia 26 de Dezembro de 1985 feriado obrigatório.

**Resolução n.º 1573/85:**

Concede dispensa de comparência aos funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis nos dias 24 e 31 de Dezembro de 1985.

**Resolução n.º 1574/85:**

Aprova as conclusões do inquérito ao acidente ocorrido na Ponte do Faial.

**Resolução n.º 1575/85:**

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 10 435 048\$.

**Resolução n.º 1576/85:**

Aprova a reclassificação do pedreiro de 3.ª classe, Eleutério Figueira Faria, na categoria de serralheiro de 3.ª classe do quadro do pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

**Resolução n.º 1577/85:**

Aprova a reclassificação do porta-miras de 2.ª classe, José António Fernandes, na categoria de preparador de laboratório de 2.ª classe do quadro do pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

**Resolução n.º 1578/85:**

Aprova a reclassificação do pedreiro de 3.ª classe, João Teixeira de Abreu e do cantoneiro de 1.ª classe, João Ricardo Mendonça, na categoria de electricista de 3.ª classe do quadro do pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

**Resolução n.º 1579/85:**

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «construção do conjunto habitacional da Palmeira — 240 fogos — Câmara de Lobos — infraestruturas».

**Resolução n.º 1580/85:**

Adjudica a elaboração do estudo geológico e o acom-

panhamento da obra do escorregamento do campo de futebol do Porto da Cruz à sociedade «GABINETE DE PROJECTOS ENGENHEIRO MEDEIROS BARBOSA, LIMITADA».

**Resolução n.º 1581/85:**

Autoriza, com dispensa de contrato escrito, a adjudicação do fornecimento e montagem da iluminação do campo de futebol da Ribeira Brava.

**Resolução n.º 1582/85:**

Anula a acção de despejo administrativo a que alude a Resolução n.º 1390/85, de 7 de Novembro.

**Resolução n.º 1583/85:**

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para adjudicação da construção de um recinto polidesportivo no sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

**Resolução n.º 1584/85:**

Adjudica a construção da Escola Primária da Igreja, freguesia do Monte, concelho do Funchal, a Vicente Pestana Aragão.

**Resolução n.º 1585/85:**

Adjudica a execução da empreitada «3/85/H — Construção da creche e jardim de infância — Edifício C na Nazaré» à sociedade denominada «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.R.L.».

**Resolução n.º 1586/85:**

Adjudica, em regime de arrendamento, as lojas 1, 2 e 3 do Bairro da Nazaré.

**Resolução n.º 1587/85:**

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra do Funchal, no montante de 350 000\$.

**Resolução n.º 1588/85:**

Autoriza a aquisição de dois quadros dos pintores de arte Danilo B.C. Gouveia e Guilherme Parente.

**Resolução n.º 1589/85:**

Concede um subsídio a diversos proprietários de casas típicas do concelho de Santana.

**Resolução n.º 1590/85:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à definição da forma de provimento dos docentes não efectivos dos ensinos preparatório, secundário e médio.

**Resolução n.º 1591/85:**

Concede um subsídio ao Grupo n.º 24 da Associação dos Escoteiros de Portugal, no montante de 60 000\$.

**Resolução n.º 1592/85:**

Concede um subsídio ao Colégio Universitário Pio XII, no montante de 288 000\$.

**Resolução n.º 1593/85:**

Encarrega, a título transitório, José Pedro da Silva

Martins de assegurar o funcionamento do Centro de Apoio Turístico da Achada do Teixeira.

**Resolução n.º 1594/85:**

Concede um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 16 000 000\$.

**Resolução n.º 1595/85:**

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 14 000 000\$.

**Resolução n.º 1596/85:**

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 4 500 000\$.

**Resolução n.º 1597/85:**

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 4 000 000\$.

**Resolução n.º 1598/85:**

Concede aval da Região à sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante de 800 000\$.

**Resolução n.º 1599/85:**

Concede aval da Região à sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante de 24 700 000\$.

**Resolução n.º 1600/85:**

Concede aval da Região à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., no montante de 6 000 000\$.

**Resolução n.º 1601/85:**

Concede aval da Região à Sociedade denominada «COMPANHIA DOS ENGENHOS DE MACHICO, LIMITADA», no montante de 3 500 000\$.

**Resolução n.º 1602/85:**

Concede aval da Região à Sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante de 5 300 000\$.

**Resolução n.º 1603/85:**

Concede aval da Região à sociedade que gira sob a firma «AVELINO FARINHA & AGRELA, LIMITADA», no montante de 15 231 700\$.

**Resolução n.º 1604/85:**

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a suportar os encargos com a execução do projecto de desvio da E.R. do centro da freguesia da Camacha.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 165/85:** 5/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

**Portaria n.º 166/85:** 6/12

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo.

Portaria n.º 171/85: 9/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

Portaria n.º 172/85: 12/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 167/85: 9/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

Portaria n.º 169/85: 9/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

Portaria n.º 170/85: 9/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 173/85: 4/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 168/85: 9/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 174/85: 5/12

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 164/85: 5/12

Aprova o modelo do requerimento necessário à produção dos efeitos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei 20/85, de 17 de Janeiro.

## GOVERNO REGIONAL

## Decreto Regulamentar Regional n.º 24/85/M

Regulamentação da contagem do tempo de serviço prestado no ensino particular e cooperativo para efeitos de aposentação

Na sequência do estabelecido no Decreto-Lei

n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio.

Considerando a competência cometida aos órgãos de Governo da Região, no que respeita aos estabelecimentos particulares e cooperativos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro;

Nos termos do disposto no artigo 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio:

O Governo Regional declara o seguinte:

Art.º 1.º — É aplicado à Região Autónoma da Madeira e Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio.

Art.º 2.º — As competências atribuídas à Direcção-Geral do Ensino Particular e Cooperativo pelo Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, serão exercidas, no âmbito da administração regional, pela Direcção Regional do Ensino.

Art.º 3.º — O disposto neste diploma produz efeitos a partir da data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

Aprovado em Conselho do Governo Regional de 24 de Outubro de 1985.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 15 de Novembro de 1985.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução

O Conselho do Governo trabalhou sobre as matérias neste momento em negociação, conduzidas entre os Ministros das Finanças e do Plano e o Secretário Regional do Plano.

Entretanto o Secretário Regional do Plano comunicou ao Plenário que, conforme informação da Comissão para a Integração Europeia, os projectos apresentados pela Madeira à C.E.E. mereceram «Nota Máxima», o que vem abonar a qualidade e o valor dos técnicos do Governo Regional, o que publicamente se louva.

**Resolução n.º 1527/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 15 e 20 (Benfeitorias), necessárias à Obra de construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana, em que são expropriados D. Lucinda de Freitas Candelária, marido e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1528/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 37, necessária à Obra de construção do conjunto habitacional da Serra de Água (onde chamam Fundo da Cerca), freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, em que são expropriados João Felisbino Vieira da Luz e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1529/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 129/1.27, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados Tomás António Vasconcelos da Cunha Santos e D. Isabel Teles de Vasconcelos da Cunha Santos;

b) Delegar os poderes de representação da

Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1530/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 105/83 e 105A/83, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados Martinho Fernandes Dantas e consorte.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1531/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 20, necessária à «Obra de ampliação do campo de Golf do Santo da Serra, freguesia do Santo da Serra, concelho de Machico», em que são expropriados José de Olím «Bebra», mulher e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1532/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 160/107, necessária à

«Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Abílio dos Ramos Vieira e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1533/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à Obra de construção de cinco reservatórios para água de rega, localizados nos sítios das Amoreiras e Cales e Chada, freguesia do Arco da Calheta, Lombo da Atouguia e Lombo do Salão — Cerca, freguesia da Calheta e Lombo dos Moinhos, freguesia do Estreito da Calheta, em que é expropriada a sr.ª D. Maria do Patrocínio Pedra;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1534/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 154/1.32, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que é expropriado João Gomes de Gouveia;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1535/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 121/91, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados José Gabriel da Silva e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1536/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 188/117, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados Martinho de Castro e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1537/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 161/108, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados Maria do Rosário Pinto e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1538/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 120/90, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados João de Freitas Branco e Maria Gilda Figueira de Freitas Branco;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1539/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 162/109, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que é expropriado Manuel de Castro;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1540/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 131/97, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase

— Saída Oeste do Funchal, em que é expropriada D. Maria Ermita de Barros Ferreira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1541/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 177/113, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados João de Freitas e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1542/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 185A/1.25, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados Adriano Jesus Sardinha e mulher, representados por Fernando Augusto de Ornelas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1543/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário

em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 132/98, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados António Gomes Dinis e Silva e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1544/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 131A/97, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados António Gomes Dinis e Silva e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1445/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 179/115A e 179A/115A, necessárias à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados José Rodrigues Figueira e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1546/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 104/82, necessária à Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal, em que são expropriados Martinho Freitas e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1547/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 1233/85, de 10 de Outubro.

Mais resolve aprovar uma Proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Regional sobre «Licenciamento de exploração e registo de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão e a respectiva exploração e prática».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1548/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Admitir, nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, Gracinda Natália Velosa Dias, com a categoria de telefonista de 2.ª classe, para a Delegação do Governo em Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1549/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Admitir, nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, Filomena da Silva, com a categoria de servente, para a Delegação do Governo em Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1550/85**

Havendo necessidade de dotar a Secretaria Regional do Plano de um Terceiro-Oficial, de acordo com as Resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, de 18 de Outubro e 15 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu o seguinte:

Contratar, além dos quadros, Maria Vanda Barcelos Martins como Terceiro-Oficial para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviço a partir de 1 de Dezembro, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1551/85**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, aplicado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M, de 20 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu promover à categoria de contínuo de 1.ª classe o funcionário da Secretaria Regional do Plano, Rui Alberto da Silva, com efeitos a partir de 1.8.85.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1552/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$50

à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba, está incluído o valor de 2 518 824\$00, referente à taxa de tratamento de leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Código 42, Alínea 01 e referente ao mês de Novembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1553/85**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro, é autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação para os estabelecimentos de ensino abaixo referidos, dos seguintes elementos:

Celina Graça Vasconcelos da Silva — Servente estagiária — Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia

Albertina Gouveia Francisco — Servente estagiária — Escola Secundária Jaime Moniz

Mário Rodrigues — Servente estagiário — Escola Secundária Jaime Moniz

João de Deus Teixeira — Guarda Estagiário — Escola Preparatória Bartolomeu Perestrelo

Maria Antónia Rodrigues Gouveia — Servente Estagiária — Escola Secundária Jaime Moniz

Maria Lília Correia Fernandes — Servente estagiária — Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia

Filipa do Carmo Sousa Fernandes — Técnico Auxiliar de 2.ª classe da ASE — Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia

Francisco Damasceno Santana — Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe — Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia.

João Fernandes de Matos — Jardineiro estagiário — Escola Secundária Jaime Moniz

Alda Maria Camacho Costa — Ajudante de Jardim de Infância de 3.ª classe — Infantário «O Sapatinho».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1554/85**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro, é autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação do licenciado em Engenharia Civil, José Eduardo Patrício de Freitas para exercer funções no Centro de Formação Profissional como Técnico Superior de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1555/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Segundo Orçamento Suplementar ao Ordinário, para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Preparatórias:

Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia — Transferência de verba das rubricas de pessoas para as rubricas de manutenção no valor de 400 000\$00 e um reforço para despesas de manutenção no valor de 443 000\$00.

Escola Preparatória da Achada — Transferência de verba das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 150 000\$00 e um reforço para despesas de manutenção no valor de 129 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1556/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Segundo Orçamento Suplementar ao Ordinário, para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Secundárias:

— Escola Secundária do Funchal — Um reforço de verba para despesas com o pessoal no valor de 100 000\$00 e para despesas de manutenção no valor de 429 000\$00 num total de 529 000\$00.

— Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva — Um reforço de verba para despesas com o pessoal no valor de 6 400 000\$00 e para despesas de manutenção no valor de 513 000\$00 num total de 6 913 000\$00.

— Escola Secundária de Machico — Um reforço de verba para despesas com o pessoal no va-

lor de 2 245 000\$00 e para despesas de manutenção no valor de 297 000\$00 num total de 2 542 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1557/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Segundo Orçamento Suplementar ao Ordinário, para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Preparatórias:

Escola Preparatória de Gonçalves Zarco — Transferência de verba das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 558 000\$ sem alteração no total do Orçamento.

Escola Preparatória da Ribeira Brava — Transferência de verba das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 388 000\$00 sem alteração no total do orçamento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1558/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Segundo Orçamento Suplementar ao Ordinário, para o corrente ano económico, das seguinte Escolas Preparatórias:

Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo — Transferência de verba das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 465 000\$00 e uma anulação no orçamento no valor de 3 675 000\$00.

Escola Preparatória Bispo D. Manuel Ferreira Cabral — Transferência de verba das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 525 000\$00 e uma anulação no orçamento no valor de 4 475 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1559/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Segundo Orçamento Suplementar

ao Ordinário, para o corrente ano económico, da seguinte Escola Secundária:

Conservatório de Música — Ensino Artístico — Transferência de verba das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 65 000\$00 sem alteração no total do Orçamento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1560/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Primeiro Orçamento Suplementar ao Ordinário, para o corrente ano económico, da seguinte Escola Superior:

Escola Superior de Educação da Madeira — Anulação nas rubricas de despesas com o Pessoal no valor de 1 700 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1561/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Segundo Orçamento Suplementar ao Ordinário, para o corrente ano económico, da seguinte Escola Superior:

Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira — Transferência de verbas das rubricas de Pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 170 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1562/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Primeiro Orçamento Suplementar ao Ordinário da seguinte Escola:

Escola do Magistério Primário — Transferência de verbas das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 412 000\$00 e uma anulação no orçamento no valor de 1 038 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1563/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Segundo Orçamento Suplementar ao Ordinário, para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Secundárias:

Escola Secundária de Jaime Moniz — Transferência de verbas das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 1 152 000\$00 e uma anulação no orçamento no valor de 4 848 000\$00.

Escola Secundária de Francisco Franco — Transferências de verbas das rubricas de pessoal para as rubricas de manutenção no valor de 1 700 000\$00 e uma anulação no orçamento no valor de 4 800 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1564/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Segundo Orçamento Suplementar ao Ordinário, para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Preparatórias:

Escola Preparatória de Machico — Um reforço de verba para despesas com o pessoal no valor de 1 294 000\$00 e para despesas de manutenção no valor de 406 000\$00 num total de 1 700 000\$00.

Escola Preparatória da Calheta — Um reforço de verba para despesas com o pessoal no valor de 1 200 000\$00 e para despesas de manutenção no valor de 3 000 000\$00 num total de 4 200 000\$00.

Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos — Um reforço de verba para despesas com o pessoal no valor de 785 000\$00 e para despesas de manutenção no valor de 611 000\$00 num total de 1 396 000\$00.

Escola Preparatória de Santa Cruz — Um reforço para despesas com o pessoal no valor de 1 700 000\$00, e para despesas de manutenção no valor de 178 000\$00 num total de 1 878 000\$00.

Escola Preparatória do Porto Santo — Um reforço de verba para despesas com o pessoal no valor de 2 200 000\$00 e para despesas de manutenção no valor de 379 000\$00 num total de 2 579 000\$00.

Escola Preparatória da Ponta do Sol — Um re-

forço de verba para despesas de manutenção no valor de 227 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1565/85**

De acordo com o estabelecido nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização da renda do prédio sito à Rua da Conceição, n.º 84, Funchal, mediante a aplicação do coeficiente de actualização de 18%, fixado pela Portaria n.º 84-B/84, de 31 de Outubro.

A nova renda será paga a partir do dia 1 do corrente mês de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1566/85**

Nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Educação a actualizar a renda do prédio sito ao Caminho da Achada n.ºs 7, 9 e 11, Funchal, onde está instalada a Escola Preparatória da Achada.

A nova renda, no quantitativo de 61 320\$00, será paga com efeitos a partir de 1 de Dezembro corrente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1567/85**

De acordo com o estabelecido nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização da renda do prédio sito à Calçada da Encarnação, Funchal, onde funciona a Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo, mediante a aplicação do coeficiente de actualização de 18% fixado na Portaria n.º 84-B/84, de 31 de Outubro.

A nova renda será paga com efeitos a contar do dia 1 de Novembro do ano em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1568/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

1 — Aplicar à Região o Despacho Normativo n.º 2/85, publicado no Diário da República n.º 1, I Série, de 2.1.85, o qual determina que os beneficiários titulares de indemnizações por cessação de contrato de trabalho devidas pelas respectivas empresas não tenham direito, nessa qualidade, quando se encontrem em situação de doença ou maternidade, aos respectivos subsídios pecuniários da Segurança Social.

2 — A presente Resolução produz efeitos a partir da entrada em vigor do referido despacho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1569/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar um Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 456/85, de 29 de Outubro, que aprova um novo regime de registo das entidades exploradoras de espectáculos e divertimentos públicos, e das empresas importadoras de filmes e videogramas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1570/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir 1 000 contos à Comunidade da Ordem dos Padres Carmelitas Descalços, consignados às obras de recuperação em curso no imóvel anexo à Igreja do Carmo, propriedade da Irmandade de Nossa Senhora do Carmo.

A Comunidade da Ordem dos Padres Carmeli-

tas Descalços é apenas usufrutuária dos referidos bens sitos na Região Autónoma.

No entanto, recuperou a Igreja, criou um Centro Social e, neste momento também a expensas suas realiza obras para o estabelecimento de novas áreas destinadas ao apoio da população.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1571/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir 1 500 contos para ajuda das obras de recuperação da Igreja Paroquial da Serra d'Água, a qual constitui elemento arquitectónico importante na história do património cultural desta Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1572/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu, tal como em anos anteriores, considerar o dia 26 de Dezembro de 1985 feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1573/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu que no dia 24 de Dezembro de 1985 e no dia 31 de Dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1574/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, analisou as conclu-

sões do inquérito ao acidente da Ponte do Faial, elaborado pela Comissão nomeada para o efeito por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social de 31 de Outubro e apresentado a Conselho por este membro do Governo, e resolve:

1. Aprovar as conclusões do referido inquérito.

2. Em conformidade, reclamar do empreiteiro as convenientes responsabilidades, encargos e penalizações quanto a todo o período de atraso que a obra até a sua conclusão e recepção vier a sofrer, directa ou indirectamente derivados do acidente, visto que é sempre aquele responsável nos termos legais perante o dono da obra, ou seja, o Governo Regional da Madeira.

3. Determinar a imediata continuidade dos trabalhos por parte do empreiteiro adjudicatário, após apresentação de relatório da empresa projectista e do Eng.º Fiscal, de que a mesma, na fase e no estado em que se encontra após o acidente, está devidamente capaz de ser normal e seguramente prosseguido até a sua total execução conforme o projecto e caderno de encargos, e sem afectar a integral solidez estrutural, e a funcionalidade e segurança da Ponte em construção.

4. Como se pode inequivocamente constar do relatório em causa, não houve quaisquer deficiências ou erro nos cálculos estruturais da ponte por parte do projectista, ao contrário do que chegou a ser precipitada e infundadamente veiculado na noite do acidente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1575/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10 435 048\$00 à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, rigorosamente consignados às obras de beneficiação e pavimentação do Caminho Municipal do Jardim da Serra (Lanço entre as Corticeiras e a Pereira).

Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1576/85**

Considerando que o pedreiro de 3.ª classe, Eleutério Figueira Faria vem desempenhando com competência e eficiência as funções de serralheiro desde 1 de Junho de 1983;

Considerando que, no interesse dos serviços, deve aquele funcionário continuar a exercer as funções de serralheiro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu autorizar que:

1 — O pedreiro de 3.ª classe Eleutério Figueira Faria seja reclassificado na categoria de Serralheiro de 3.ª classe e colocado em lugar do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

2 — Aquela reclassificação se reporte, para efeitos de antiguidade na nova carreira, a 1 de Junho de 1983.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1577/85**

Considerando que, o porta-miras de 2.ª classe, José António Fernandes se encontra destacado no Laboratório de Betões a fim de estagiar na carreira de preparador de Laboratório;

Considerando que, concluído o estágio com aproveitamento, o referido funcionário se encontra apto a ingressar na nova carreira;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu autorizar a mudança do porta-miras José António Fernandes para a carreira de Preparador de Laboratório, e a sua integração, com a categoria de 2.ª classe, no quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1578/85**

Considerando que o pedreiro de 3.ª classe, João Teixeira de Abreu e o Cantoneiro de 1.ª classe, João Ricardo Mendonça vêm desempenhando com competência e eficiência as funções de electricistas desde 1 de Janeiro de 1983 e 9 de Fevereiro de 1982, respectivamente;

Considerando que é de toda a conveniência manter aqueles operários no exercício das funções que vêm desempenhando;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu autorizar que:

1 — O Pedreiro de 3.ª classe, João Teixeira de Abreu e o Cantoneiro de 1.ª classe, João Ricardo Mendonça sejam reclassificados na categoria de electricista de 3.ª classe e colocados em lugares do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

2 — Aquelas reclassificações se reportem, para efeitos de antiguidade na nova carreira, a 1 de Janeiro de 1983 e 9 de Fevereiro de 1982, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1579/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a realizar contrato adicional à empreitada de «Construção do Conjunto Habitacional da Palmeira — 240 fogos — Câmara de Lobos — Infraestruturas», com a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, no valor de 4 046 493\$00.

2 — Esta despesa tem cabimento orçamental pela classificação 04/50/17.06/71.09.

3 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1580/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Adjudicar, por ajuste directo, dada a sua especificidade, ao Gabinete de Projectos Engenharia Medeiros Barbosa, Ld., pelo valor de 2 494 360\$00, o estudo geológico e o acompanhamento da obra do escorregamento do Campo de Futebol do Porto da Cruz.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1581/85**

Considerando as particulares circunstâncias em que foram efectuadas as obras de iluminação do campo de futebol da Ribeira Brava;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Autorizar, com dispensa de contrato escrito, a adjudicação do fornecimento e montagem da iluminação do campo de futebol da Ribeira Brava à empresa M. F. Silva Coelho, Ld.ª, pelo valor de 3 383 718\$00, o qual constitui um adicional à empreitada inicial.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1582/85**

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu anular a acção de despejo administrativo, referida na Resolução n.º 1390/85, de 7 de Novembro, movida a José Alberto Pontes Cardoso, inquilino da habitação 2.º A, Torre 56 do Bairro da Ajuda, Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1583/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social, a abrir concurso público para construção de um recinto polidesportivo ao Sítio da Vargem — freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1584/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário

em 5 de Dezembro de 1985, apreciou o relatório das propostas do concurso público de construção da Escola Primária da Igreja, na freguesia do Monte, e resolve adjudicar à firma Vicente Pestana Aragão, pelo valor de 9 606 361\$90 a execução da mesma obra.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica 04.50.01.02.41.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1585/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro, de 1985, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, a empreitada de construção 3/85/H — Creche e Jardim de Infância — Edifício C na Nazaré, pelo preço de 43 421 000\$00, por ser a proposta mais vantajosa em termos de preços e de prazo.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1586/85**

Na sequência e nos termos do respectivo programa de concurso público, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu adjudicar provisoriamente o arrendamento das lojas concursadas no Bairro da Nazaré, aos seguintes concorrentes, por terem apresentado as propostas mais vantajosas:

Loja 1 — Supermercado — à sociedade a constituir por José Severiano da Silva e Virgílio Pestana Mendonça;

Loja 2 — Pastelaria — à sociedade a constituir por Américo da Silva Gomes e Maria Teresa de Faria Camacho de Sousa;

Loja 3 — Posto de Pão e Afins — a João Abel Ferreira Camacho.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1587/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir o subsídio de 350 000\$00 ao Museu de Arte Sacra do Funchal, a fim de minorar dificuldades inerentes ao seu bom funcionamento, incluindo despesas com algumas obras de conservação do seu edifício.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1588/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Autorizar a aquisição dos dois quadros abaixo indicados, pelas importâncias apontadas, dado o seu interesse artístico, sendo, por isso, dignos de figurarem no Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais:

«Cidade», óleo de Danilo B. C. Gouveia, por 60 000\$00.

Óleo sem título especial, de Guilherme Parente, por 99 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1589/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir o subsídio de 30 000\$00 a cada um dos proprietários — abaixo mencionados — de casas típicas do concelho de Santana, dado o interesse turístico na conservação das características dessas habitações:

Gabriel Baptista Rosa, sítio do Caminho Chão, freguesia de Santana;

Maria da Conceição, sítio do Barreiro, freguesia de Santana;

Maria Bernardete Pereira, sítio do Pico, freguesia de S. Jorge;

Maria Gorete Gomes, sítio da Ribeira Funda, freguesia de S. Jorge;

Filomena Salete Gomes, sítio da Ribeira Funda, freguesia de S. Jorge.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1590/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a forma de provimento dos docentes não efectivos dos ensinos preparatório, secundário e médio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1591/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir ao Grupo n.º 24 da Associação dos Escoteiros de Portugal um subsídio de 60 000\$00 destinado ao apoio das suas actividades e aquisição de material escutista.

Esta verba será suportada pelo orçamento da Direcção de Serviços da Juventude — Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1592/85**

Nos termos do Protocolo firmado entre a Secretaria Regional de Educação e o Colégio Universitário Pio XII — mediante o qual esta Instituição reserva uma quota de vagas para universitários madeirenses — o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu atribuir ao Colégio Universitário Pio XII, um subsídio de 288 contos destinado à aquisição de livros, de diversas áreas científicas, para enriquecimento da sua Biblioteca.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1593/85**

Considerando que o funcionamento do Centro de Apoio Turístico da Achada do Teixeira, concelho de Santana, é indispensável e fundamental, essencialmente durante os meses de Inverno;

Considerando que, nesta fase, o funcionamento daquele Centro deve ser atribuído a pessoa profissionalmente habilitada e com residência naquele concelho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu encarregar, a título transitório, do funcionamento do Centro de Apoio Turístico da Achada do Teixeira, José Pedro da Silva Martins, residente na Vila de Santana, mediante uma prestação peculiar mensal de 2 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1594/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir uma verba de 16 000 000\$00 à Câmara Municipal do Funchal, consignada às obras das Estradas Municipais da Cova e da Água de Mel.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1595/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir uma verba de 14 000 000\$00 à Câmara Municipal de Santa Cruz, consignada às obras da Estrada Municipal Figueirinhas — Eiras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1596/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu:

Atribuir uma verba de 4 500 000\$00 à Câmara Municipal de Santa Cruz, consignada à obra de construção do Pontão do Moreno.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1597/85**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro, resolveu:

Atribuir uma verba de 4 000 000\$00 à Câmara Municipal de Machico, consignada à obra de construção de um campo de jogos no Porto da Cruz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1598/85**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 800 000\$00, titulada por letra a descontar junto do Banco Totta & Açores. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o investimento efectuado em infra-estruturas e material circulante.

A letra que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, no valor de 3 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 1054/85, tomada em 29 de Agosto, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 10 de Dezembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 1054/85.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha Técnica

Sacador — Fernando Rodrigues Gouveia, Lda.  
Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.

Capital — 800 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (a descontar junto do Banco Totta & Açores)

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente).

Prazo — 90 dias

Data de Consolidação — Aos 10 dias de Dezembro de 1985

Outras Condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1599/85**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 24 700 000\$00, titulada por 5 letras a descontar junto de diversas instituições de crédito. A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros assumidos com a aquisição de diverso material utilizado na incorporação de autocarros.

As letras que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, no valor global de 28 700 000\$00, também avalizados pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 1123/85, tomada em 18 de Setembro, descontados junto de diversas instituições de crédito e com vencimento em 28 de Dezembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 1123/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1600/86**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 6 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos financeiros assumidos com o financiamento utilizado na aquisição de uvas — Campanha de 1983.

A livrança que titula a operação de crédito

constitui reforma parcial de outra, no valor de 7 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 1454/85, tomada em 22 de Novembro, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 30 de Dezembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 1454/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1601/85**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Companhia dos Engenheiros de Machico, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 3 500 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Nacional Ultramarino. A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se nas medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar no corrente ano.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, no valor de 5 250 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 1032/85, tomada em 29 de Agosto, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 8 de Dezembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 1032/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1602/85**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 5 300 000\$00, titulada por 3 letras com os seguintes valores: duas de 2 000 000\$00 e uma de 1 300 000\$00. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com

o investimento efectuado em infraestruturas e material circulante.

As letras que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, no valor global de 8 000 000\$00, também avalizados pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 1055/85, tomada em 29 de Agosto, descontados junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 10 de Dezembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 1055/85.

As condições essenciais do aval são as constantes das fichas técnicas publicadas em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha Técnica

Sacador — UTIC — União de Transportadores para Importação e Comércio, Lda.

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.

Capital — 2 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor)

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente).

Prazo — 90 dias

Data de Consolidação — Aos 10 dias de Dezembro de 1985

Outras Condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Ficha Técnica

Sacador — UTIC — União de Transportadores para Importação e Comércio, Lda.

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Lda.

Capital — 1 300 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor)

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente).

Prazo — 90 dias

Data de Consolidação — Aos 10 dias de Dezembro de 1985

Outras Condições — As normalmente exigidas

para operações financeiras do mesmo tipo.

Ficha Técnica

Sacador — UTIC - União de Transportadores para Importação e Comércio, Lda.

Aceitante — Transfunchal - Transportes Urbanos, Lda.

Capital — 2 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (a descontar junto do Banco Nacional Ultramarino).

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente).

Prazo — 90 dias

Data de Consolidação — Aos 10 dias de Dezembro de 1985

Outras Condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1603/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Firma Avelino Farinha & Agrela, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 15 231 700\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Borges & Irmão. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o financiamento de obras em curso que foram adjudicadas à empresa supracitada pela Câmara Municipal da Calheta, conforme declaração de dívida emitida pela respectiva Autarquia.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, no montante de 18 682 919\$00, também avalizada pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 444/85, tomada em 11 de Abril, descontada junto da mesma instituição de crédito e vencida em 12 de Junho de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 444/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1604/85**

De acordo com a acta da reunião realizada na Câmara Municipal de Santa Cruz em 17 de Abril de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1985, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a assumir os custos do projecto de desvio da Estrada Regional do centro da freguesia da Camacha, que tinha sido encomendado pela Câmara Municipal de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

**Portaria n.º 165/85**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 02 do Orçamento Regional

para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 29 640\$00 da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente e pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de vinte e nove mil seiscentos e quarenta escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 5 de Dezembro de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
					<b>DELEGAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL EM PORTO SANTO</b>		
02	02	00/00	01	47	Diuturnidades ... ..	19 000\$00	
02	02	00/000	04	00	Alimentação e Alojamento ... ..	10 640\$00	
02	02	00/00	12	00	Alimentação e Alojamento ... ..		29 640\$00
					TOTAL ... ..	29 640\$00	29 640\$00

**Portaria n.º 166/85**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 345 958\$00 da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente e pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 6 de Dezembro de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
				<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
				<b>SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA</b>		
02	01		01 42	Remunerações de Pessoal diverso ... ..		345 958\$00
02	01		01 47	Diuturnidades ... ..	29 628\$00	
02	01		04 00	Alimentação e Alojamento ... ..	316 330\$00	
				TOTAL ... ..	345 958\$00	345 958\$00

**Portaria n.º 171/85**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 2 699 185\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo ao art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e re-

forço da verba na importância de dois milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e oitenta e cinco escudos de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 9 de Dezembro de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
				<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
				<b>SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA</b>		
02	01		01 42	Remunerações de Pessoal Diverso ... ..		2 699 185\$00
			03 00	Horas extraordinárias ... ..	91 407\$00	
		00/00	29 00	Aquisição de Serviços — Locação de Bens ...	7 778\$00	
			30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ... ..	300 000\$00	
			31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	2 300 000\$00	
				TOTAL ... ..	2 699 185\$00	2 699 185\$00

**Portaria n.º 172/85**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 02 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 15 960\$00 da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente e pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e re-

forço da verba na importância de quinze mil novecentos e sessenta escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 12 de Dezembro de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
				<b>DELEGAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL EM PORTO SANTO</b>		
02	02	00/00	01 02 04 00	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ... .. Alimentação e Alojamento ... ..	15 960\$00	15 960\$00
TOTAL ... ..					15 960\$00	15 960\$00

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO****Portaria n.º 167/85**

Considerando que para proceder durante o ano de 1985 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03), nos Capítulos 06 e 50, torna-se necessário proceder à transferência de algumas das verbas inscritas no Orçamento de 1985.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de

Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências de verbas, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria, as quais totalizam 50 811 900\$00 (cinquenta milhões oitocentos e onze mil e novecentos escudos).

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 9 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div./Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
03				<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b>		
	06			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS</b>		
		02		<b>DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE</b>		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	11 000\$00	
			46	Subsídios de férias e de Natal ... ..	900\$00	
			31 00	Aquisição de serviços — Não especificados	800 000\$00	
			68 00	Passivos financeiros — Empréstimos a curto prazo ... ..		811 900\$00
	50			<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
		05		<b>TRANSPORTES EM GERAL</b>		
			01	Infraestruturas de apoio aos transportes colectivos de passageiros		
			71	Outras despesas de capital		
			09	Diversas ... ..		50 000 000\$00
		09	00	Investimentos municipais		
			71	Outras despesas de capital		
			09	Diversas ... ..	50 000 000\$00	
TOTAL ... ..					50 811 900\$00	50 811 900\$00

**Portaria n.º 169/85**

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adentro do Capítulo 09 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Plano (Sec. 03) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de 65 000\$00 (sessenta e cinco mil escudos) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional, n.º 5/77/M, de 21 de

Secretário Regional, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de 65 000\$00 (sessenta e cinco mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 9 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div./Subd.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
03	09		01	<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS</b> Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ... ..		65 000\$00
			42	Remunerações de pessoal diverso ... ..	5 000\$00	
			46	Subsídio de férias e Natal ... ..	60 000\$00	
				<b>TOTAL ... ..</b>	<b>65 000\$00</b>	<b>65 000\$00</b>

**Portaria n.º 170/85**

Considerando que para proceder durante o ano de 1985 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03), no Capítulo 10, torna-se necessário proceder à transferência de algumas das verbas inscritas no Orçamento de 1985.

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, ao abrigo do Art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências de verbas, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria, as quais totalizam 4 790 000\$00 (quatro milhões setecentos e noventa mil escudos).

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 9 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div./Subd.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
03	10		01	<b>SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>DIRECÇÃO REGIONAL DE AEROPORTOS</b> Remunerações Certas e Permanentes		
			02	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei		850 000\$00
			04	Pessoal Contratado não Pertencente aos Quadros ... ..	950 000\$00	
			41	Salários do Pessoal Eventual ... ..		50 000\$00
			03	Horas Extraordinárias ... ..	120 000\$00	
			06	Abonos Diversos — Numerário ... ..		450 000\$00
			12	Alimentação e Aloj. — Comp. de Encargos ...	300 000\$00	
			14	Deslocações — Compensação de Encargos ...	400 000\$00	
			23	Bens não Duradouros — Comb. e Lubrificantes	500 000\$00	
			27	Bens não Duradouros — Outros ... ..	1 000 000\$00	
			28	Aquisição de Serviços — Enc. das Instalações		3 440 000\$00
			31	Aquisição de Serviços — Não Especificados	1 000 000\$00	
			44	Outras Despesas Correntes		
			04	Seguros de Material ... ..	500 000\$00	
			09	Diversos ... ..	20 000\$00	
				<b>TOTAL ... ..</b>	<b>4 790 000\$00</b>	<b>4 790 000\$00</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DO TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 173/85**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das verbas inscritas no Orçamento Regional para 1985, afectas à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional do

Turismo, a fim de se poder assumir encargos diversos;

Considerando que em rubrica orçamental pertencente à Secretaria Regional do Plano há saldo suficiente para satisfazer o reforço pretendido;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano, e do Turismo e

Cultura, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1. — Que se proceda à transferência de reforço de verbas, na importância total de 63 598 000\$00 (sessenta e três milhões, quinhentos e noventa e oito mil escudos), conforme mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano, e do Turismo e Cultura. Assinada em 4 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01	00	00	68	00	9010	<b>03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b> <b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b> Passivos Financeiros — Empréstimos a curto prazo ... ..		63 598 000\$00
02	00	00	23	00	8080	<b>07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA</b> <b>DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO</b> Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..	163 000\$00	
			26	00	8080	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ... ..	32 000\$00	
			28	00	8080	Aquisição de serviços — Encargos das Instalações ... ..	933 000\$00	
			30	00	8080	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..	6 480 000\$00	
			31	00	8080	Aquisição de serviços — Não especificados	3 050 000\$00	
50						<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b> Formação Profissional Turística (E. H. T. M.): Manutenção da (E. H. T. M.) Outras despesas de Capital — Diversos ...	2 840 000\$00	
	12	01	71	09	3020	Promoção Turística: Animação e acontecimentos especiais Outras despesas de capital — Diversas ...	30 000 000\$00	
	14	02	71	09	8080	Pousadas outras infraestruturas turísticas: Obras de Beneficiação ampliação da Pousada dos Vinháticos Outras despesas de capital — Diversas ...	1 400 000\$00	
	16	01	71	09	8080	Obras de beneficiação e ampliação Restaurante do Poiso Outras despesas de capital — Diversas ...	400 000\$00	
		05	71	09	8080	Obras de beneficiação Escola de Hotelaria e Turismo Madeira Outras despesas de capital — Diversas ...	1 600 000\$00	
		06	71	09	3020	Construção Pousada Pico do Arelro Outras despesas de capital — Diversas ...	3 000 000\$00	
		07	71	09	8080	Construção e apoio ao Cabo Girão Outras despesas de capital — Diversas ...	600 000\$00	
		09	71	09	8080	Construção e apoio à Achada do Teixeira Outras despesas de capital — Diversas ...	8 000 000\$00	
		11	71	09	8080	Construção e apoios de Estradas, Parques Recreativos Zonas descanso Outras despesas de capital — Diversas ...	5 000 000\$00	
		12	71	09	8080	Construção de veredas de montanha Outras despesas de capital — Diversas ...	100 000\$00	
		13	71	09	8080			
TOTAL ... ..							63 598 000\$00	63 598 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO  
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria n.º 168/85**

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e de Capital da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 8 350 500\$00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil e quinhentos escudos) das rubricas constantes do mapa em anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo

Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Plano e Equipamento Social.

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 8 350 500\$00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil e quinhentos escudos) conforme mapa em anexo.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Equipamento Social. Assinada em 9 de Dezembro de 1985. — Pel'O Secretário Regional do Plano, O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classificação Orgânica		Clas. Econ.	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.					
04					<b>SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>		
					DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		
	01				<b>Gabinete do Secretário</b>		
		01/00	10.03		Outras prestações directas ... ..	60 000\$00	
			01.46		Subsídio de Férias e de Natal ... ..		350 000\$00
			30.00		Transportes e comunicações ... ..	60 000\$00	
			52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	40 000\$00	
		02/00			<b>Departamentos Jurídico</b>		
			07.47		Diuturnidades ... ..		140 000\$00
		03/00			<b>Direcção de Serviços de Pessoal</b>		
			01.02		Pessoal do quadro aprovados por lei ... ..		5 000\$00
			04.00		Alimentação e alojamento ... ..	2 000\$00	
	02	00/00			<b>Gabinete de apoio técnico Autarquias Locais</b>		
			01.47		Diuturnidades ... ..	1 000\$00	
			14.00		Deslocações — comp. de encargos ... ..	230 000\$00	
			28.00		Encargos com as instalações ... ..	3 000\$00	
			52.00		Investimentos — maquinaria e equipamento ...	40 000\$00	
	03	00/00			<b>Gabinete de aquisição de imóveis</b>		
			01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..	500\$00	
	05	00/00			<b>Saneamento básico da Madeira</b>		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..	30 000\$00	
			01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..	40 000\$00	
			04.00		Alimentação e alojamento ... ..	8 000\$00	
			10.01		Deslocações e comp. de encargos ... ..	80 000\$00	
					<i>A Transportar</i> ... ..	594 500\$00	495 000\$00

Sec.	Classificação Orgânica		Clas. Econ.	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.					
04					<i>Transporte</i> ... ..	594 500\$00	495 000\$00
	06				<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
		01/00			<b>Gabinete do Director Regional</b>		
			52.00		Investimentos — maquinaria e equipamento ...	270 000\$00	
		02/00			<b>Gabinete de estudos e planeamento</b>		
			01.02		Pessoal do quadro aprovados por lei ... ..	90 000\$00	
			01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..	13 000\$00	
			04.00		Alimentação e alojamento ... ..	6 000\$00	
			14.00		Deslocações — comp. de encargos ... ..	60 000\$00	
	06	03/00			<b>Gabinete de topografia e desenho</b>		
			01.02		Pessoal do quadro aprovado por lei ... ..		140 000\$00
			01.41		Salários de pessoal eventual ... ..		140 000\$00
			01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..		80 000\$00
	06	04/00			<b>Direcção de serviços de estradas</b>		
			01.04		Pessoal — contratado não pertencente ao quadro	445 000\$00	
			01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..	180 000\$00	
			01.47		Diuturnidades ... ..	50 000\$00	
			03.00		Horas extraordinárias ... ..	800 000\$00	
			04.00		Alimentação e alojamento ... ..		250 000\$00
			06.00		Abonos diversos — numerário ... ..	42 000\$00	
			14.00		Deslocações — comp. de encargos ... ..	1 900 000\$00	
			31.00	A)	Pequenas reparações em EE RR ... ..	5 000\$00	
			52.00		Investimentos — maquinaria e equipamento ...	15 000\$00	
	06	05/00			<b>Direcção de serviços parque material e equipamento mecânico</b>		
			01.02		Pessoal do quadro aprovados por lei ... ..		100 000\$00
			01.04		Pessoal contratado não pertencente ao quadro	96 000\$00	
			01.41		Salários de pessoal eventual ... ..		320 000\$00
			01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..	90 000\$00	
			01.47		Diuturnidades ... ..	20 000\$00	
			03.00		Horas extraordinárias ... ..	80 000\$00	
			06.00		Abonos diversos — numerário ... ..		200 000\$00
			14.00		Deslocações — comp. de encargos ... ..	650 000\$00	
			23.00		Combustíveis e lubrificantes ... ..	200 000\$00	
			44.00		Seguros de material ... ..	400 000\$00	
			48.00		Investimentos — const. diversas ... ..		4 045 500\$00
	06	06/00			<b>Direcção de serviços de edifícios e monumentos</b>		
			01.02		Pessoal do quadro aprovado por lei ... ..		900 000\$00
			01.04		Salário do pessoal eventual ... ..		430 000\$00
			01.47		Diuturnidades ... ..	25 000\$00	
			03.00		Horas extraordinárias ... ..	100 000\$00	
			14.00		Deslocações — comp. de encargos ... ..	5 000\$00	
			31.00	D)	Limpeza e cons. vários edifícios a cargo do G. R.		120 000\$00
	06	07/00			<b>Direcção de serviços de Hidráulica</b>		
			01.02		Pessoal do quadro aprovados por lei ... ..	35 000\$00	
			01.04		Pessoal contratado não pertencente ao quadro		200 000\$00
					<i>A transportar</i> ... ..	6 171 500\$00	7 420 500\$00

Sec.	Classificação Orgânica		Clas. Econ.	Alínea	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div./Sub.					
04					<i>Transporte</i> ... ..	6 171 500\$00	7 420 500\$00
			01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..	145 000\$00	
			01.47		Diuturnidades ... ..	50 000\$00	
			03.00		Horas extraordinárias ... ..	20 000\$00	
			04.00		Alimentação e alojamento ... ..		130 000\$00
			06.00		Abonos diversos — numerário ... ..	15 000\$00	
			10.01		Abono de família ... ..	6 000\$00	
			14.00		Deslocações — comp. de encargos ... ..	1 300 000\$00	
			31.00	A)	Limpeza e cons. de ribeiras ... ..		500 000\$00
	06	08/00			<b>Direcção de Serviços Escolares e Equipamento</b>		
			01.02		Pessoal do quadro aprovados por lei ... ..	20 000\$00	
		01.46		Subsídios de Férias e de Natal ... ..	21 000\$00		
		04.00		Alimentação e alojamento ... ..	12 000\$00		
		14.00		Deslocações — comp. de encargos ... ..	200 000\$00		
07	00/00			<b>DIRECÇÃO REGIONAL HABITAÇÃO E URBANISMO</b>			
		01.46		Subsídios de férias e de Natal ... ..	10 000\$00		
		01.47		Horas extraordinárias ... ..	30 000\$00		
		14.00		Deslocações — comp. de encargos ... ..	120 000\$00		
		30.00		Aquis. de serviços transportes e comunicações	130 000\$00		
08	00/00			<b>Laboratório Regional</b>			
		01.02		Pessoal do quadro aprovado por lei... ..	100 000\$00		
		01.04		Pessoal contratado não pertencente ao quadro		300 000\$00	
				TOTAL ... ..	8 350 500\$00	8 350 500\$00	

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

#### Portaria n.º 174/85

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional da Educa-

ção, deve proceder-se, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, à transferência de verba na importância de oito milhões de escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e da Educação. Assinada em 5 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
05	04			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO</b>		
				<b>Direcção de Serviços dos Ensinos Pré-Primário e Primário</b>		
		25	00	Bens não Duradouros — Alimentação, roupas e calçado ... ..		8 000 000\$00
		41	00	Transferências — Instituições Particulares ... ..	8 000 000\$00	
				TOTAL ... ..	8 000 000\$00	8 000 000\$00

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Portaria n.º 164/85

Através da Portaria n.º 54/85, de 9 de Maio, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, foi aprovado o modelo de requerimento do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.

Verificou-se entretanto a conveniência de introduzir algumas alterações no modelo aprovado, por forma a conseguir uma melhor adequação aos serviços intervenientes no sistema de protecção social no desemprego.

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do

artigo 7.º e no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/85, de 17 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 2/76, de 11 de Novembro, o seguinte:

É aprovado um novo modelo do requerimento para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 20/85, de 17 de Janeiro, o qual consta em anexo a esta Portaria.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.  
Assinada em 5 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.





A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA SEGURANÇA SOCIAL

Verificação das condições de acesso e cálculo do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, ao abrigo do Decreto-Lei N.º 20/85, de 17 de Janeiro.

1 CRSS / CAIXA / C. POVO PARA ONDE DESCONTOU

1.º Desc. /	U. Desc. /	N.º Meses
1.º Desc. /	U. Desc. /	N.º Meses
1.º Desc. /	U. Desc. /	N.º Meses
1.º Desc. /	U. Desc. /	N.º Meses
1.º Desc. /	U. Desc. /	N.º Meses
1.º Desc. /	U. Desc. /	N.º Meses
1.º Desc. /	U. Desc. /	N.º Meses
		TOTAL DE MESES

2 PERÍODOS CONTRIBUTIVOS

- 2.1. Tem remunerações nos 12 meses imediatamente anteriores ao 2.º mês que antecede o desemprego  Sim De \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_  Não
- 2.2. Tem 36 meses consecutivos com remunerações ou equivalente  Sim De \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_  Não
- 2.3. Tem remunerações ou equivalente em 180 dias dos 360 anteriores à data do desemprego  Sim De \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_  Não
- 2.4. Tem entrada de contribuições para o regime Especial do Abono de Família em 180 dias dos 360 anteriores à data do desemprego  Sim De \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_  Não

2.5. Total de meses com remunerações c/ exclusão dos 36 meses referidos em 2.2.

2.6. Períodos de 12 meses

2.7. Total de meses com entrada de contribuições

2.8. Valor da indemnização      \$

2.9. Salário base em que a indemnização foi calculada      \$

2.10 Número de meses a que respeita a indemnização

Elementos fornecidos por \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Continua no verso →

3 CALCULO DA REMUNERAÇÃO MÉDIA DIÁRIA E DO MONTANTE DO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

3.1. Meses considerados

3.2. Total de remunerações [ ] \$ Dias x Remuneração média diária [ ] \$

3.3. Remun. Média Diária x [ ] % = Subsídio Diário [ ] \$

3.4. N.º de meses c/ direito a subs. [ ] 3.5. N.º de meses a suspender p/ Indemn. [ ] 3.6. Meses a Proc. [ ]

3.7. Remuneração mínima para o sector de actividade [ ] \$

3.8. Subsídio mensal a pagar [ ] \$ a)

3.9. Período de Concessão { Provis. INICIO [ ] TERMO [ ] Defin. [ ]

a) O subsídio a pagar não pode ser superior ao triplo da remuneração mínima do sector de actividade, nem inferior a essa remuneração mínima.

Calculado por \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

4 CALCULO DA REMUNERAÇÃO MÉDIA DIÁRIA E DO MONTANTE DO SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO

4.1. Remuneração mínima p/ o sector de activ. [ ] \$ : \_\_\_\_ Dias = Remun. média Diária [ ] \$

4.2. Remuneração média diária p/ o sector x [ ] % = Subsídio Diário [ ] \$

4.3. Meses considerados

4.4. Total de remunerações [ ] \$ : \_\_\_\_ Dias = Remun. média Diária [ ] \$

4.5. N.º de meses c/ direito a subsídio [ ] 4.6. Meses a susp. ou a deduz. p/ Indemn. ou outra Import. [ ]

4.7. Meses a processar [ ] 4.8. Subsídio mensal a pagar [ ] \$ a)

4.9. Período de concessão INICIO [ ]

a) Sempre que, pela aplicação de 4.1. e 4.2. resultar valor superior a 4.4., o subsídio a pagar será reduzido para 4.4.

Calculado por \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

## Preço deste número: 68\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

## ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre ... ..	950\$
A 1.ª série	» ...	750\$	» ... ..	375\$
A 2.ª série	» ...	750\$	» ... ..	375\$
A 3.ª série	» ...	750\$	» ... ..	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00  
A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»